PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5562 de 24/08/2012

LEI Nº 3.915 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 503.900,00 (quinhentos e três mil e novecentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício **Crédito Suplementar** no valor de R$ 503.900,00 (quinhentos e três mil e novecentos reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
101220043.2.114 – Manut. dos serv. adm. e de assist. a Saú da UC			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (416)	1303	R$	50.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICA (418)	1303	R$	150.000,00
103010043.2.129 – Prestação de serv para assist farmacêutica básica			
3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (485)	1303	R$	203.900,00
103101043.2.120000 – Manut. das ativ. do Pronto Atendimento Municipal			
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (466)	1303	R$	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
103010043.1.070- Construção,ampliação e Manut de Unidades Descentralizadas e Un. Centralizadas			
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS (445)	1303	R$	200.000,00
103050043.1.071 – Construção do COAS			
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (544)	1303	R$	303.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA